



INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) torna público o convite aos demais órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itarana/ES para que, havendo interesse, manifestem intenção de participação em procedimento licitatório a ser realizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O procedimento destina-se à futura contratação do objeto acima descrito, conforme especificações, condições e quantitativos a serem definidos pela Secretaria requisitante.

Os órgãos e entidades municipais que pretendam participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio eletrônico, para o endereço cpc@itarana.es.gov.br, declarando a concordância com o objeto a ser licitado, bem como apresentando as informações necessárias à consolidação da demanda, nos termos e prazos a serem oportunamente estabelecidos:

- a) **Ofício** contendo a justificativa da necessidade da contratação, demonstrando de forma cabal a metodologia utilizada para delimitação do quantitativo solicitado e Cronograma de contratação, quando couber;
- b) Relatório emitido no sistema de gestão (E&L – **Pedido de Compras Simples**), com os devidos itens que desejam participar, com o devido estimado;
- c) **Documentação** pertinente à contratação, quando necessária.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de **8 (oito) dias úteis**, após publicação da Intenção de Registro de Preços.



INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A resposta fora do prazo ou não resposta, além não participação do órgão, poderá acarretar ao gestor do órgão/entidade não participante, responsabilização junto ao Tribunal de Contas.

A não participação neste registro de preços e posterior contratação do objeto em separado, por qualquer via ou modalidade, poderá sujeitar o gestor do contrato e o responsável pela pasta/órgão interno as sanções dos órgãos de controle por fracionamento de despesa e despesa irregular.

O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar os quantitativos considerados ínfimos, assim como, poderá recusar a participação de órgão que não apresente os documentos elencados nas letras "a", "b" e "c", destacados acima.

Itarana/ES, 05 de maio de 2026.

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024